DECRETO Nº 739, DE 05 DE JANEIRO DE 2.009.

DETERMINA O USO DE PORTARIA NAS ALTERAÇÕES DE FONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que as modificações das informações gerenciais devem ser produzidas a partir da abertura de créditos orçamentários para a execução nas unidades; e

Considerando que as modificações nessas informações devem ser padronizadas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o uso de Portaria da Secretaria de Finanças, nos procedimentos de alterações de Fonte.

ARTIGO 2º - As alterações gerenciais visam atender as determinações produzidas pela Corte de Contas.

ARTIGO 3º - As modificações serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a produziu e de quem a autorizou.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2.009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

739 5/1/2009

Decreto nº ~~740~~

Determina o uso da Portaria nas alterações de Fonte.

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito do Município de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as modificações das informações gerenciais devem ser produzidas a partir da abertura de créditos orçamentários para a execução nas unidades;

Considerando que as modificações nessas informações devem ser padronizadas.

Decreta:

Art. 1 Fica autorizado o uso de Portaria da Secretaria de Finanças nos procedimentos de alteração de Fonte;

Art. 2 As alterações gerenciais visam atender as determinações produzidas pela Corte de Contas;

Art. 3 As modificações serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a produziu e de quem a autorizou;

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2009.

Cabreúva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2009.